



PROCESSO N.º 2055/07

PROTOCOLO N.º 9.735.623-8

PARECER N.º 112/08

APROVADO EM 05/03/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DR.
BRASÍLIO MACHADO

MUNICÍPIO: ANTONINA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Meio Ambiente - PROEJA.

RELATORES: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO E MARÍLIA PINHEIRO
MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 6137/07–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Dr. Brasília Machado, do Município de Antonina, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Meio Ambiente- PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional Dr. Brasília Machado está situado à Rua Conselheiro Alves de Araújo, 12, Centro, em Antonina é mantido o Governo do Estado do Paraná.

A Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 637/05 de 22/02/05.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Meio Ambiente
- Área Profissional: Meio Ambiente
- Forma: Integrada
- Carga Horária Total do Curso: 2400h 80h de Estágio profissional supervisionado, sendo 1433h da BNC e 967h da Formação Específica.
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira no período noturno.
- Regime de Matrícula: Semestral



PROCESSO N.º 2055/07

- Número de Vagas: 35 por turma
- Período de Integralização do Curso: Mínimo de 6 (seis) semestres
- Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora.
- Modalidade de Oferta: Presencial

4 – Justificativa

“A sociedade convive atualmente em um ambiente em que predominam problemas e impactos ambientais, causados pela exploração predatória e pelo consumismo exacerbado, os quais têm levado ao esgotamento dos recursos naturais, à redução da biodiversidade, ao aumento dos conflitos sociais, à degradação ambiental e à sobrevivência das espécies.

Nesse sentido, faz-se necessário implantar ações imediatas, obedecendo a critérios técnicos, visando alcançar a sustentabilidade. O curso Técnico em Meio Ambiente propiciará ao educando uma mudança de postura ética, técnica e humana por meio dos conhecimentos necessários para a condução dessas ações, respeitando as particularidades sociais e culturais. A formação integral favorecerá uma visão multidimensional e crítica da realidade, indispensável à sociedade, envolvendo processos educacionais voltados à prática socioambiental.

A educação básica, aliada à formação para o mundo do trabalho, com atendimento específico à jovens e adultos com trajetórias escolares descontínuas, aponta para além de um programa, ou seja, para uma política pública de integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, que contemple a elevação da escolaridade com a profissionalização para um grande contingente de cidadãos cerceados do direito de concluir a educação básica e ter acesso a uma formação profissional de qualidade.

O curso Técnico em Meio Ambiente da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos assume a concepção de uma formação técnica que articule trabalho, tempo, cultura, ciência e tecnologia como princípios que devem transversalizar todo o desenvolvimento curricular com o compromisso de oferecer uma Educação Profissional que toma o trabalho como princípio educativo, que considera o homem em sua totalidade histórica, levando em conta as diferentes contradições que o processo produtivo contemporâneo traz para a formação humana.

A organização dos conhecimentos no Curso Técnico em Meio Ambiente da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos, enfatiza a formação humana do aluno como sujeito histórico no enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação crítica.”

5 – Objetivos

“a) Promover a formação integral do cidadão no mundo do trabalho, com princípios éticos, levando em consideração a natureza humana e suas ações transformadoras.



PROCESSO N.º 2055/07

- b) Implementar ações práticas em questões relacionadas aos conhecimentos científicos, culturais e tecnológicos, de forma a promover as transformações da realidade local e global.;
- c) Desenvolver uma visão filosófica e política que permita a constituição de uma prática socioambiental voltada para o princípio da sustentabilidade, buscando novos paradigmas que permitem uma melhor relação do homem com o meio.
- d) Formar profissionais técnicos para a área ambiental com capacidade de pensamento crítico que integre o homem e o meio ambiente, através de análises dos desafios e necessidades da sociedade.
- e) Ofertar Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos em nível médio, articulando diferentes dimensões do trabalho à formação do cidadão.”

6 – Perfil Profissional

“O Técnico em Meio Ambiente estará apto a atuar nas áreas de educação, gestão, preservação e recuperação ambientais, obtendo e interpretando dados quali-quantitativos necessários ao monitoramento de parâmetros ambientais, aplicando técnicas disponíveis para o tratamento de recursos naturais, de efluentes e de resíduos conforme legislação específica, contribuindo para um ambiente saudável em níveis local, regional e global ao desenvolvimento sustentável.”

7 – Organização Curricular

“O Curso Técnico em Meio Ambiente em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será organizado na forma integrada, presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400h.”



PROCESSO N.º 2055/07

Matriz Curricular

Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: NOITE						Ano de Implantação : 2008					
MÓDULO: 42 semanas											
N.º		SEMESTRES						nº aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio	
		1º	2º	3º	4º	5º	6º				
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2				4	80	67	
	2	BIOLOGIA		2	2	3	2	9	180	150	
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA					2	4	80	67	
	4	FILOSOFIA	2	2				4	80	67	
	5	FÍSICA			2	2	2	3	9	180	150
	6	GEOGRAFIA	3	3	2			8	160	133	
	7	HISTÓRIA				2	3	2	7	140	117
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2		11	220	183
	9	MATEMÁTICA	4	2	2	3			11	220	183
	10	QUÍMICA	3	2	2	2			9	180	150
	11	SOCIOLOGIA				2	2		4	80	67
SUBTOTAL			17	15	12	16	13	7	80	1.600	1.333
P.D.	12	LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA					3	3	6	120	100
TOTAL BASE NACIONAL COMUM			17	15	12	16	16	10	86	1.720	1.433
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ÁREAS PROTEGIDAS E PAISAGISMO	2	2	2				6	120	100
	14	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2	2					4	80	67
	15	ESTUDOS DE IMPACTOS E MONITORAMENTO AMBIENTAL			2	2	2	2	8	160	133
	16	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	3	3	2				8	160	133
	17	METODOLOGIA CIENTÍFICA		2	2				4	80	67
	18	ANÁLISE E TRATAMENTO AMBIENTAL			2	2	2	3	9	180	150
	19	RECURSOS NATURAIS E FONTES DE ENERGIA			2	2	2	2	8	160	133
	20	RESÍDUOS LÍQUIDOS E SÓLIDOS						4	4	80	67
	21	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL				2	2	3	7	140	117
	SUBTOTAL			7	9	12	8	8	14	58	1.160
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2.880	2.400
ESTÁGIO SUPERVISIONADO						40	40				80

8 – Certificação

“O aluno ao concluir o Curso Técnico em Meio Ambiente, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.”



PROCESSO N.º 2055/07

9 – Articulação com o Setor Produtivo

A instituição mantém Convênios com:

- Prefeitura Municipal de Antonina;
- SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;
- Instituto Ambiental do Paraná. (fls. 84 86)

10 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	Disciplina
Lilian Célia Trancoso Prachthäuser	- Ciências - Hab. Matemática - Especialização em Matemática com Ênfase em Informática	- Coordenação do Curso
Letícia Knechtel Procopiak	- Ciências Biológica - Especialização em Gestão Sócio-Ambiental Portuária - Mestre em Ciências Biológicas	- Coordenação de Estágio - Legislação Ambiental - Recursos Naturais e Fontes de Energia - Sistemas de Gestão Ambiental
Rosana Franco Parodi	- Educação Artística – Hab. Música	- Arte
Bernadete G. de Abreu	- Fonoaudiologia - Especialização em Magistério da Educação Básica - Programa Esp. de Form. Pedagógica em Biologia	- Biologia - Educação Ambiental
Cibele Anne. Santos Silva	- Educação Física - especialização em Educação Especial e Educação Inclusiva	- Educação Física
José Carlos Marques	- Filosofia	- Filosofia
Ewerson Carlo Cabral dos Santos Souza	- Matemática	- Física
Cláudio Roiko	- Geografia	- Geografia
Claudiani Alves Marques	- História - Especialização em Geografia – Ênfase em Análise Ambiental	- História
Viviane Gomes de Lara Gonçalves	- Letras – Hab. Português - Especialização em Magistério de 1º e 2º Graus	- Língua Portuguesa e Literatura - Metodologia Científica
Maria Carla erreira Pereira	- Matemática - Especialização em Matemática com Ênfase em Informática	- Matemática
John Kennedy Gaspar de Abreu	- Bacharel em Química	- Química - Análise e Tratamento Ambiental - Resíduos Líquidos e Sólidos
Janete Lóde da Silva	- Ciências Sociais	- Sociologia
Elenita da Costa Silva	- Letras – Hab. Português/Inglês - Especialização em Interdisciplinaridade na Formação do Profissional	- L.E.M. Inglês
Renato Ermelino Giamberardino Filho	- Bacharel em Biologia - Especialização em Psicopedagogia	- Áreas Protegidas e Paisagismo - Estudos de Impactos e Monitoramento Ambiental
Viviane G. de Gonçalves	- Letras/Português	- Metodologia Científica



PROCESSO N.º 2055/07

11 – Critérios de Avaliação

“A avaliação, entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, tem como finalidade acompanhar e aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Nestes termos, os aspectos qualitativos da aprendizagem são preponderantes, considerada a interdisciplinariedade e a multidisciplinariedade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis).

12 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

13 – Plano de Avaliação do Curso

“O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução” (fl. 319)

14 – Plano de Capacitação Docente

Segundo critérios da SEED:

“A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.”

15 – Plano de Estágio

O Plano de Estágio está descrito às folhas 71 a 78.



PROCESSO N.º 2055/07

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 56 a 70, 151 a 173.

17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 368/2007 do NRE de Paranaguá, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e Carina Skura – Bacharel em Ciências Biológicas, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação nº 09/06-CEE. (fls. 188 a 200)

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

“O Estabelecimento de ensino apresenta requerimento no qual solicita **Autorização de Funcionamento para o Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos..**”

A identificação do estabelecimento de ensino está escrita corretamente.

A instituição está devidamente credenciada à ofertar Cursos Técnicos.

A justificativa está de acordo com a necessidade em ofertar o Curso solicitado, assim como os objetivos estão expressos de forma clara e de atendimento no decorrer do Curso.

Apresenta os dados gerais do Curso de forma objetiva, perfil profissional amplo nas idéias e sintético no texto, levando em consideração a identidade do Curso, a área de atuação e a inserção social e profissional.

A organização curricular descreve as disciplinas e apresenta a Matriz Curricular a ser desenvolvida durante o Curso.

O sistema de avaliação está de acordo com as normas estabelecidas pela entidade mantenedora.

A articulação com o setor produtivo será realizada por meio de Estágio Profissional Supervisionado.

Indica os procedimentos para avaliação do Curso.

Apresenta os Coordenadores de Curso e de Estágio, além dos Professores devidamente habilitados e graduados para esta finalidade.

Os diplomas indicam a titulação de Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, que serão devidamente registrados por órgãos competentes .

Apresenta salas de aula em condições de uso satisfatório, além de recursos materiais (Biblioteca e Laboratório) são específicos para a oferta do curso solicitado.

Possui auditório com capacidade para acomodar 150 (cento e cinquenta) pessoas.

Apresenta cópia do Regimento Escolar e Adendo específicos para o Curso, além da anuência do Conselho Escolar, para essa oferta.

Diante dessas informações e, tendo em vista o disposto na Deliberação nº 09/06-CEE, somos de Parecer Favorável à solicitação apresentada, a partir do início do ano letivo de 2008.

Isto posto, encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.”



PROCESSO N.º 2055/07

Laudo Conclusivo da Perita

“O estabelecimento de ensino solicita **Autorização de Funcionamento para o Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos.**

O Plano de Curso atende as características do profissional a ser formado, além de possibilitar a inserção e a atuação do aluno, de forma mais efetiva na sociedade.

A oferta do Curso na região é necessária, tendo em vista que o município localiza-se no litoral do estado, no qual estudos sobre o meio ambiente minimizaram problemas da região e de entorno.

A articulação com o setor produtivo será realizada por meio de Estágio Profissional Supervisionado, oportunizando aos alunos momentos de efetiva prática curricular.

Apresenta salas de aula em condições de uso satisfatório, além de Biblioteca e Laboratório específicos para oferta do curso solicitado.

Possui auditório com capacidade para acomodar 150 (cento e cinquenta) pessoas, para apresentação de eventuais palestras, seminários e outras atividades programadas pelos professores.”

Consta às folhas 201 e 2002, comprovante de protocolo de encaminhamento à mantenedora quanto às pendências do Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 318/07-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente, integrado a Educação de Jovens e Adultos - Área Profissional: Meio Ambiente – PROEJA - 1433 Horas da BNC e 967 horas da Formação Específica, com o total de 2400 horas, mais 80 horas de Estágio Supervisionado, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 6 (seis) semestres, integrado, presencial, com 35 vagas por turma, para alunos egressos do Ensino Fundamental, com idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, pelo prazo de 03 (três) anos, do Centro Estadual de Educação Profissional Dr. Brasília Machado no Município de Antonina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, nos termos da Deliberação n.º 06/06-CEE.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (art. 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR).

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para ato autorizatório do referido Curso.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste plano de curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.



PROCESSO N.º 2055/07

Indicar para a Coordenação do Curso, profissional graduado com habilitação e qualificação específica e experiência comprovada, de acordo com o estabelecido no Inciso XII, artigo 22, da Deliberação nº 09/06-CEE.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dia informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 03 de março de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.